



ORDEM
DOS CONTABILISTAS
CERTIFICADOS



PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Entre a

Ordem dos Contabilistas Certificados

E o

Instituto Höppner

PRIMEIRA OUTORGANTE: Ordem dos Contabilistas Certificados (OCC), com sede na Avenida Barbosa Du Bocage 45 - 1149-013 LISBOA, Pessoa Coletiva n.º 503692310, representada pelo Exma. Bastonária Paula Maria Pires de Oliveira e Silva Laia Franco, adiante designada por OCC e/ou Primeira Outorgante.

SEGUNDA OUTORGANTE: INSTITUTO HÖPPNER (IH), Empresa em Nome Individual, com sede na Avenida da Boavista n.º 267 – Loja 408, 4050-115 Porto, registada no âmbito e termos dispostos nos Artigos 38.º e 39.º do D.L. n.º 129/98 de 13 de Maio e Artigo 53.º do C.I.V.A., titulada por GRACIETE de FARO-HÖPPNER, contribuinte fiscal n.º 206514662, empresária e docente de idiomas estrangeiros, cargo que ocupa, com poderes bastantes inerentes para todos os efeitos, adiante designada por IH e/ou Segunda Outorgante.

CONSIDERANDO QUE:

- a) A Ordem dos Contabilistas Certificados (OCC) tem como missão regular e disciplinar a profissão de contabilista certificado, com o objetivo de melhorar as condições para o exercício profissional, credibilizar e dignificar a classe e defender o interesse público da profissão e dos seus profissionais;
- b) No cumprimento das suas atribuições, a OCC desenvolve iniciativas tendentes a defender os interesses, direitos, prerrogativas e condições pessoais e sociais dos seus 70.000 membros;
- c) O Instituto Höppner, (IH) tem a orientação da aprendizagem nas línguas: Alemão, Inglês, Francês, Italiano, Espanhol e Português.
- d) No sentido de uma utilização prática e eficaz, ao serviço da sociedade em resposta às necessidades dos Contabilistas Certificados no ambiente das relações profissionais, motivados no seu desenvolvimento e interessados na sua formação extensíveis aos seus Colaboradores e familiares;
- e) O Instituto Höppner, (IH) dispõe, após hora laboral, de aulas personalizadas, habilitando os Contabilistas Certificados com as ferramentas necessárias a saber comunicar bem como fonte

2/4/17



ORDEM
DOS CONTABILISTAS
CERTIFICADOS



de pensamento, expressão, interpretação e comunicação de ideias, a nível pessoal e profissional, para se movimentarem com sucesso no mundo internacional;

- f) Ambas as partes entendem que um protocolo entre si acrescentaria grande valor para a prossecução dos seus objetivos;

Vem celebrar o presente protocolo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente protocolo tem por objeto uma parceria entre a OCC e o Instituto Höppner

CLÁUSULA SEGUNDA

A OCC compromete-se a:

1. Comunicar e promover a existência do presente protocolo junto de todos os seus membros através dos seus meios de comunicação social, nomeadamente, website, redes sociais e newsletter;
2. A incentivar os seus membros a conhecer os serviços disponibilizados pelo Instituto Höppner através dos meios acima elencados.

CLÁUSULA TERCEIRA

O Instituto Höppner, no âmbito da sua atividade, compromete-se a orientar a aprendizagem de línguas em Alemão, Inglês, Francês, Italiano, Espanhol e Português. No sentido de uma utilização prática e eficaz, ao mesmo tempo se empenha em dar resposta às necessidades de todos os Contabilistas Certificados, extensíveis aos seus Colaboradores e familiares, que se sintam motivados no seu desenvolvimento a saber comunicar bem como fonte de pensamento, expressão, interpretação e comunicação de ideias, a nível pessoal e profissional, para o sucesso no mundo internacional oferece as seguintes condições especiais:

- a) 50% de desconto na inscrição;
- b) 10% de desconto nas mensalidades;
- c) Dispõem após hora laboral de aulas personalizadas;
- d) As condições são para todos os Contabilistas Certificados extensíveis aos seus Colaboradores e seus Familiares, independentemente da Secção Regional onde se encontram inscritos ou onde exerçam funções bem como os Familiares diretos destes (cônjuges, ascendentes e descendentes em primeiro grau, irmãos, ou equiparados a estes).



ORDEM
DOS CONTABILISTAS
CERTIFICADOS



- e) Deve ser autenticada a identificação pela cédula profissional de Contabilista Certificado quando e no momento do contrato da inscrição e antes da emissão de qualquer fatura;
- f) Para que os familiares diretos dos Contabilistas Certificados e dos Colaboradores possam usufruir dos benefícios previstos no presente protocolo, devem apresentar cópia da cédula profissional ou do cartão de Colaborador, respetivamente, bem como documento de identificação;
- g) Os descontos não são acumuláveis com outras promoções, campanhas e / ou descontos em vigor;
- h) Marcação prévia obrigatória e sujeita a disponibilidade;
- i) O presente Protocolo é válido nas instalações atuais **do Instituto Höppner (IH)**, aplicando-se ainda a novas instalações que o **Instituto Höppner (IH)**, venha a abrir durante a vigência do mesmo, noutras localidades.

CLÁUSULA QUARTA

1. Com a assinatura do presente protocolo, ficam as outorgantes obrigadas a guardar confidencialidade e sigilo absoluto sobre tudo o que diga respeito às atividades de ambas, dos seus colaboradores e dos seus membros.
2. As outorgantes ficam também responsáveis pelo integral cumprimento dos deveres a que se obrigam, sendo a segunda outorgante a responsabilidade integral pela concretização plena dos benefícios consagrados no presente protocolo.
3. As outorgantes respondem de forma independente pela gestão e funcionamento das suas bases de dados, sendo individualmente responsáveis pelo cumprimento das obrigações previstas na legislação em vigor e, em especial, no Regulamento Geral de Proteção de Dados.

CLÁUSULA QUINTA

O presente protocolo entra em vigor na presente data e é válido por 1 (um) ano, considerando-se renovado por iguais períodos, se nenhuma das partes o denunciar com um aviso prévio de 60 (sessenta) dias relativamente ao seu termo.

CLÁUSULA SEXTA

O presente protocolo pode ser denunciado a qualquer momento caso algum dos outorgantes viole qualquer uma das cláusulas previstas no presente.



ORDEM
DOS CONTABILISTAS
CERTIFICADOS



CLÁUSULA SÉTIMA

Para efeitos das comunicações a realizar entre as Outorgantes no âmbito do presente protocolo, ficam desde já designados os seguintes interlocutores:

OCC

Paula Maria Pires de Oliveira e Silva Laia Franco

Telefone: 217 999 700

E-mail: geral@occ.pt

Site: www.occ.pt

INSTITUTO HÖPPNER (IH)

Graciete de Faro-Höppner

E-mail institutohoppner.idiomas@gmail.com

Telefone: + 351 222 426 546, + 351 915 647 802, +

351 913 641 967

CLÁUSULA OITAVA

Todos os litígios emergentes da interpretação, integração, ou execução do presente protocolo, para os quais não se obtenha entendimento entre as outorgantes, serão dirimidos pelo Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa, com expressa renúncia das partes a qualquer outro.

Outorgado em 03 de março de 2022, composto por dois exemplares, destinados a cada uma das outorgantes que o assinam respetivamente.

Pela Primeira Outorgante

Pela Segunda Outorgante